N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

JP MM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 31.495.065/0001-89

Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

JP MM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 544.218 mil, que representa 92,83% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iii) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (iv) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração da Posição Financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Títulos e valores mobiliários	**4**		**42.534**	**7,26**		**5.976**	**1,59**
Títulos públicos federais			**20**	**-**		**18**	**-**
Notas do Tesouro Nacional - Série B			20	-	5	18	-
Cotas de fundos de Investimento			**42.514**	**7,25**		**5.958**	**1,59**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP			42.514	7,25	2.465	5.958	1,59
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**544.218**	**92,83**		**370.892**	**98,84**
Cédulas de crédito bancário a vencer	5.b	1.246.394	227.921	38,88	1.374.053	243.604	64,92
Cédulas de crédito bancário vencidas	5.b	666	142	0,02	3.002	686	0,18
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.h		(4)	-		(6)	-
Notas comerciais a vencer	5.b	48	300.475	51,25	16	123.127	32,81
Notas fiscais a vencer	5.b	246	15.684	2,68	47	3.481	0,93
Despesas antecipadas			**2**	**-**		**1**	**-**
Total do ativo			**586.754**	**100,09**		**376.869**	**100,44**
Passivo							
Valores a pagar			**515**	**0,09**		**1.649**	**0,44**
Taxa de distribuição			320	0,05		-	-
Taxa de administração	14.a		95	0,02		63	0,02
Taxa de custódia	14.c		44	0,01		30	0,01
Taxa de gestão	14.b		24	-		16	-
Despesas de auditoria			12	-		11	-
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			20	-		4	-
Direitos creditórios recebidos a identificar	5.d		-	-		1.521	0,41
Outros valores a pagar			-	-		4	-
Total do passivo			**515**	**0,09**		**1.649**	**0,44**
Patrimônio líquido			**586.239**	**100,00**		**375.220**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**586.754**	**100,09**		**376.869**	**100,44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos Resultados
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios		**204.529**	**165.070**
Apropriação de rendimentos	5.f	204.558	165.159
Resultado nas negociações	5.f/g	(31)	(83)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	5.h	2	(6)
Titulos e valores mobiliários	**4.b**	**2.706**	**968**
Títulos públicos federais		**2**	**(3)**
Apropriação de rendimentos		2	2
Ajuste a valor justo		-	(5)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**2.704**	**971**
Reconhecimento de ganhos		2.704	971
Outras receitas		**31**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores		31	-
Demais despesas		**(2.805)**	**(1.822)**
Taxa de administração	14.a	(926)	(594)
Taxa de distribuição	14.d	(873)	(553)
Taxa de custódia	14.c	(378)	(239)
Taxa de gestão	14.b	(230)	(148)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão		(189)	(73)
Despesas com honorários advocatícios		(104)	(122)
Taxa de fiscalização CVM		(58)	(59)
Taxa ANBIMA		(17)	(11)
Tarifas bancárias		(13)	(6)
Despesas de auditoria		(12)	(12)
Despesas cartorárias		(5)	(5)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**204.461**	**164.216**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios		**375.220**	**173.435**
Total de 9.973,155648 cotas seniores a R$ 1.093,564328 cada uma		10.906	-
Total de 29.884,948388 cotas seniores 2° emissão a R$ 837,878520 cada uma		25.040	-
Total de 29.908,505237 cotas seniores 3° emissão a R$ 1.005,455831 cada uma		30.072	-
Total de 1.998,962906 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.007,882838 cada uma		2.015	-
Total de 40.117,561659 cotas subordinadas juniores a R$ 7.657,179324 cada uma		307.187	-
Total de 9.973,155648 cotas seniores a R$ 1.135,136734 cada uma		-	11.321
Total de 10.000,000000 cotas seniores 2° emissão a R$ 1.004,748559 cada uma		-	10.047
Total de 1.998,962906 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.065,461652 cada uma		-	2.130
Total de 40.117,561659 cotas subordinadas juniores a R$ 3.737,431111 cada uma		-	149.937
Resultado dos exercícios pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**204.461**	**164.216**
Cotas emitidas	**9.b**	**58.577**	**50.000**
26.000,000000 cotas seniores 5ª emissão		26.000	-
29.999,999996 cotas seniores 4ª emissão		30.077	-
2.499,242407 cotas subordinadas mezanino B		2.500	-
19.884,948388 cotas seniores 2ª emissão		-	20.000
29.908,505237 cotas seniores 3ª emissão		-	30.000
Cotas amortizadas	**9.c**	**(49.996)**	**(12.431)**
Cotas seniores		(9.539)	(2.147)
Cotas seniores 2ª emissão		(17.710)	(8.452)
Cotas seniores 3ª emissão		(10.717)	(1.437)
Cotas seniores 4ª emissão		(1.585)	-
Cotas subordinadas mezanino		(135)	(345)
Cotas subordinadas juniores		(10.310)	(50)
Cotas resgatadas		**(2.023)**	**-**
1.998,962905 cotas subordinadas mezanino		(2.023)	-
			-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**6.558**	**37.569**
Patrimônio líquido no final do período		**586.239**	**375.220**
Total de 26.000,000000 cotas seniores 5° emissão a R$ 1.001,281282 cada uma		26.033	-
Total de 29.999,999996 cotas seniores 4° emissão a R$ 1.006,422848 cada uma		30.193	-
Total de 29.908,505237 cotas seniores 3° emissão a R$ 797,260012 cada uma		23.845	-
Total de 29.884,948388 cotas seniores 2° emissão a R$ 335,683762 cada uma		10.032	-
Total de 9.973,155648 cotas seniores a R$ 260,6435971 cada uma		2.599	-
Total de 2.499,242407 cotas subordinadas mezanino B a R$ 1.063,145585 cada uma		2.657	-
Total de 40.117,561659 cotas subordinadas juniores a R$ 12.236,025553 cada uma		490.880	-
Total de 9.973,155648 cotas seniores a R$ 1.093,564328 cada uma		-	10.906
Total de 29.884,948388 cotas seniores 2° emissão a R$ 837,878520 cada uma		-	25.040
Total de 29.908,505237 cotas seniores 3° emissão a R$ 1.005,455831 cada uma		-	30.072
Total de 1.998,962906 cotas subordinadas mezanino a R$ 1.007,882838 cada uma		-	2.015
Total de 40.117,561659 cotas subordinadas juniores a R$ 7.657,179324 cada uma		-	307.187

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(596.620)	(455.272)
Venda de direitos creditórios	5.840	5.840
Recebimentos de direitos creditórios e juros	620.462	413.537
Compra de cotas de fundos de investimentos	(543.640)	(386.620)
Venda de cotas de fundos de investimentos	509.788	386.707
Venda de outros instrumentos financeiros	1	1
Pagamento da taxa de administração	(894)	(562)
Pagamento da taxa de gestão	(222)	(140)
Pagamento da taxa de custódia	(365)	(226)
Pagamento da auditoria	(12)	(10)
Pagamento da taxa de distribuição	(553)	(553)
Demais pagamentos/recebimentos	(343)	(271)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.558)**	**(37.569)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	58.577	50.000
Cotas amortizadas	(49.996)	(12.431)
Cotas resgatadas	(2.023)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**6.558**	**37.569**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-
Operações compromissadas	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-
Operações compromissadas	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 11 de dezembro de 2017 e iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento do Fundo, e (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento do Fundo, na regulamentação aplicável e observada a política de investimento do Fundo.

A meta do Fundo é atingir a rentabilidade para cada uma de suas subclasses de cotas, conforme segue:

Subclasses de cotas	Data de encerramento da subclasse de cotas	*Benchmark*
Cotas seniores	-	100% do CDI [(1)] + 4,25% a.a.
Cotas seniores 2ª emissão	-	100% do CDI [(1)] + 2,27% a.a.
Cotas seniores 3ª emissão	-	100% do CDI [(1)] + 2,27% a.a.
Cotas seniores 4ª emissão	-	100% do CDI [(1)] + 2,27% a.a.
Cotas seniores 5ª emissão	-	100% do CDI [(1)] + 2,27% a.a.
Cotas subordinadas mezanino	07 de julho de 2025	110% do CDI [(1)] a.a.
Cotas subordinadas mezanino B	-	110% do CDI [(1)] a.a.

Não há *benchmark* estabelecido para as cotas subordinadas juniores.

[(1)] Certificado de Depósito Interbancário, divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 30 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimentos e notas comerciais.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões

para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica "Apropriação de rendimentos". A partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos em "Resultado nas negociações.

f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da
operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/2011, sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de dezembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	22	20
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	42.514	42.514
Total		**42.536**	**42.534**

Em 31 de dezembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	21	18
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	5.958	5.958
Total		**5.979**	**5.976**

(i) O Fundo tem aproximadamente 7,25% (2024 – 1,59%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa: **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo indeterminado de duração. O

fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação CDI, no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação de títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	**5.976**	**5.096**
(+) Aquisições	543.640	386.620
(-) Resgates	(509.788)	(386.708)
(+) Rendimentos	2.706	968
Saldo no final dos exercícios	**42.534**	**5.976**

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, são representados por notas fiscais eletrônicas (NF-e) e/ou cédulas de crédito bancário ("CCB") e notas comerciais.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos 0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	227.921	313.007	85.086	-	97,03%	35.434	25.080	35.382	61.346	56.902	13.777
Total de cédulas de crédito bancário a vencer	**227.921**	**313.007**	**85.086**	**-**		**35.434**	**25.080**	**35.382**	**61.346**	**56.902**	**13.777**
Cédulas de crédito bancário vencidas											
Comércio e serviços	142	142	-	-	-	142	-	-	-	-	-
Total de cédulas de crédito bancário vencidas	**142**	**142**	**-**	**-**		**142**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Notas comerciais a vencer											
Comércio e serviços	300.475	300.475	-	-	-	14.274	5.504	19.939	33.834	53.268	173.656
Total de notas comerciais a vencer	**300.475**	**300.475**	**-**	**-**		**14.274**	**5.504**	**19.939**	**33.834**	**53.268**	**173.656**
Notas fiscais a vencer											
Comércio e serviços	3.956	4.059	103	(4)	18,14%	1.245	246	1.890	575	-	-
Indústria	11.728	12.157	429	-	20,45%	2.852	586	3.855	4.435	-	-
Total de notas fiscais a vencer	**15.684**	**16.216**	**532**	**(4)**		**4.097**	**832**	**5.745**	**5.010**	**-**	**-**
Total	**544.222**	**629.840**	**85.618**	**(4)**		**53.947**	**31.416**	**61.066**	**100.190**	**110.170**	**187.433**

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	Vencimentos					
						0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Cédulas de crédito bancário a vencer											
Comércio e serviços	243.604	335.254	91.650	-	99,12%	35.917	25.476	38.149	65.740	64.016	14.306
Total de cédulas de crédito bancário a vencer	**243.604**	**335.254**	**91.650**	**-**		**35.917**	**25.476**	**38.149**	**65.740**	**64.016**	**14.306**
Cédulas de crédito bancário vencidas											
Comércio e serviços	686	686	-	(6)	98,40%	686	-	-	-	-	-
Total de cédulas de crédito bancário vencidas	**686**	**686**	**-**	**(6)**		**686**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Notas comerciais a vencer											
Comércio e serviços	123.127	123.127	-	-	-	6.912	2.669	10.153	19.146	38.608	45.649
Total de notas comerciais a vencer	**123.127**	**123.127**	**-**	**-**		**6.912**	**2.669**	**10.153**	**19.146**	**38.608**	**45.649**
Notas fiscais a vencer											
Comércio e serviços	1.644	1.701	57	-	19,46%	346	-	611	687	-	-
Indústria	1.837	1.891	54	-	19,75%	916	-	365	556	-	-
Total de notas fiscais a vencer	**3.481**	**3.592**	**111**	**-**		**1.262**	**-**	**976**	**1.243**	**-**	**-**
Total	**370.898**	**462.659**	**91.791**	**(6)**		**44.777**	**28.135**	**49.278**	**86.129**	**102.624**	**59.955**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 31 de dezembro de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	64.662	137	474.644	474.781	(4)	87,24
Cedente 2	18.556	5	55.771	55.776	-	10,25
Cedente 3	2	-	2.403	2.403	-	0,44
Cedente 4	2	-	2.139	2.139	-	0,39
Cedente 5	2	-	1.814	1.814	-	0,33
Demais 6	15	-	7.309	7.309	-	1,34
Total	**83.239**	**142**	**544.080**	**544.222**	**(4)**	**100,00**

Em 31 de dezembro de 2024

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	64.026	686	243.604	244.290	(6)	65,86
Cedente 2	1	-	123.127	123.127	-	33,20
Cedente 3	1	-	2.214	2.214	-	0,60
Cedente 4	1	-	1.267	1.267	-	0,34
Total	**64.029**	**686**	**370.212**	**370.898**	**(6)**	**100,00**

c) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão:

Critérios de elegibilidade

i. sejam representados em moeda corrente nacional;
ii. estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
iii. tenham a sua cessão ou, no caso das CCBs, endosso ao Fundo formalizada de acordo com as disposições de um contrato de cessão celebrado entre a cedente e o Fundo;

iv. estejam representados por documentos comprobatórios enviados à gestora na data de aquisição e pagamento, que serão analisados no prazo previsto;
v. não sejam devidos por devedores que estejam inadimplentes no pagamento de outros direitos creditórios cedidos ao Fundo, sendo certo que tal critério de elegibilidade será verificado exclusivamente com base em declaração da Lojas MM;
vi. não tenham prazo de vencimento superior a 48 meses, no caso dos direitos creditórios representados por notas comerciais cujo devedor seja a Lojas MM, ou a 36 meses, no caso dos demais direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo; e
vii. deverão ser adquiridos por uma taxa mínima de cessão de 100% da taxa DI.

Condições de cessão

i. Direitos creditórios devidos por devedores que (i) apresentem um histórico de direitos creditórios cedidos ao Fundo e recomprados pelo agente de recebimento ou (ii) tenham sido adquiridos compulsoriamente por terceiros nos últimos 12 meses antecedentes à data de aquisição e pagamento dos direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo, desde que, cumulativamente, (a) todos os créditos inadimplidos daquele devedor tenham sido renegociados; e (b) tais créditos renegociados apresentem, ao menos, 1 parcela já adimplida junto aos atuais credores, sendo certo que tal condição de cessão será verificada exclusivamente com base em declaração e sob responsabilidade da Lojas MM; e
ii. No momento de sua cessão para o Fundo, não estejam vencidos em sua totalidade ou com parcelas em atraso perante as Lojas MM, sendo certo que tal condição de cessão será verificada exclusivamente com base em declaração da Lojas MM;

d) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios recebidos a identificar" de R$ 1.521 (2025 não há saldo), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados, que estão pendentes de conciliação pela administração.

e) Garantias

Os direitos creditórios não possuem garantias em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	**370.898**	**168.406**
(+) Aquisições	596.620	455.272
(-) Liquidações e vendas	(626.302)	(419.377)
(+) Rendimentos	204.558	165.159
(-/+) Resultado nas negociações	(31)	(83)
(+) Direitos creditórios recebidos a identificar	(1.521)	1.521
Saldo no final dos exercícios	**544.222**	**370.898**

g) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	31/12/2025	31/12/2024
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	8	5
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(39)	(164)
Ganho na venda de direitos creditórios (i)	-	76
Total	**(31)**	**(83)**

i. O Fundo realizou venda de direitos creditórios conforme demonstrado abaixo:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	5.805	12.663	12.663	-
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	2.784	5.764	5.840	76

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i. **Provisão por perda esperada**: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

   a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

   b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada(exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma pro rata. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Classificação de risco	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

ii. **Provisão por faixa de atraso**: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (pro rata), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

Para os ativos e parcelas com vencimento anterior a 1º de maio de 2025, a provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (pro rata), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 360**
A vencer							
Cédulas de crédito bancário	227.921	35.434	25.080	35.382	61.346	56.902	13.777
Notas comerciais	300.475	14.274	5.504	19.939	33.834	53.268	173.656
Notas fiscais	15.684	4.097	832	5.745	5.010	-	-
Valor da provisão	**(4)**	**(4)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Cédulas de crédito bancário	142	142	-	-	-	-	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Total	**544.222**	**53.947**	**31.416**	**61.066**	**100.190**	**110.170**	**187.433**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(4)**	**(4)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 360**
A vencer							
Cédulas de crédito bancário	243.604	35.916	25.477	38.149	65.740	64.016	14.306
Notas comerciais	123.127	6.912	2.669	10.153	19.146	38.608	45.649
Notas fiscais	3.481	1.261	-	976	1.244	-	-
Valor da provisão	-	-	-	-	-	-	-
Vencidos							
Cédulas de crédito bancário	686	686	-	-	-	-	-
Valor da provisão	(6)	(6)	-	-	-	-	-
Total	**370.898**	**44.775**	**28.136**	**49.278**	**86.130**	**102.624**	**59.955**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	(6)	(6)	-	-	-	-	-

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo no início dos exercícios	**(6)**	**-**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	34	5
Constituição de provisão	(32)	(11)
Saldo no final dos exercícios	**(4)**	**(6)**

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas: Rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial. Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas mezanino. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetada negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos (FGC). Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos

respectivos cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Não performance dos direitos creditórios: É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais: As notas fiscais que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva.

A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que o processo de cobrança for concluído.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações. Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditório: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de Fundos de investimento e, principalmente, de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos neste regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviço: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Guarda dos documentos comprobatórios: A administradora ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pela administradora ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão: A verificação dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão

exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas. Cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança

dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – Intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; (b) em uma conta vinculada; ou (c) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para

posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – Bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos (a) em uma conta vinculada; ou (b) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN. Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão

de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos Fundos de longo prazo, sendo que a administradora e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e neste regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade. Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% (quinze por cento) na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no presente regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do presente regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O presente regulamento estabelece quóruns qualificados para a assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Subordinação: Nos termos do presente regulamento, as cotas mezanino se subordinam às cotas seniores e as cotas juniores se subordinam às cotas seniores e às cotas mezanino, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e das cotas juniores está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores e, conforme o caso, das cotas mezanino. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, inclusive, sem limitação, na ocorrência do pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas mezanino e/ou das cotas juniores.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos direitos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

Os ativos que compõem a carteira do Fundo, conforme descrito no regulamento do Fundo estão sujeitos a diversos fatores de risco dentre eles: risco de crédito, risco de liquidez dos ativos, e risco de mercado.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** a administradora possui metodologia para definição de perda esperada para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre o cedente e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** a administradora constitui provisão de reserva para amortização de cotas, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata. Caso a administradora não consiga formar a reserva esta interrompe a aquisição de direitos creditórios até que a reserva seja devidamente constituída.

iii. **Risco de mercado:** a administradora monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 5ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) (1)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
29/12 (2) a 31/12/2025	1.001,281282	0,12	33	100 CDI + 2,27 % a.a	26.017

Cotas seniores 4ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) (1)**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
28/07 (2) a 31/12/2025	1.006,422848	7,09	1.702	100 CDI + 2,27 % a.a	24.202

JP MM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissegmentos de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 31.495.065/0001-89

(Administrado pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 03.317.692/0001-94)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Cotas seniores 3ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
31/12/2025	797,260012	14,93	4.490	100 CDI + 2,27 % a.a	28.751
31/12/2024	1.005,455831	5,64	1.509	100 CDI + 2,27 % a.a	26.811

Cotas seniores 2ª emissão	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
31/12/2025	335,683762	10,79	2.702	100 CDI + 2,27 % a.a	17.412
31/12/2024	837,878520	12,23	3.439	100 CDI + 2,27 % a.a	27.620

Cotas seniores	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
31/12/2025	260,6435971	11,29	1.232	100 CDI + 4,25 % a.a	7.071
31/12/2024	1.093,564328	15,30	1.733	100 CDI + 4,25 % a.a	11.952

Cotas subordinada mezanino B	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
08/08 [2] a 31/12/2025	1.063,145585	6,31	157	100 CDI + 2,27 % a.a	2.565

Cotas subordinada mezanino	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	***Benchmark***	**Patrimônio líquido médio**
1º/01/2025 a 07/07/2025[3]	-	7,13	143	CDI + 110% a.a. (%)	2.010
31/12/2024	1.007,882838	10,78	230	CDI + 110% a.a. (%)	2.021

Cotas subordinadas juniores	**Valor da cota (em R$)**	**Rentabilidade (%) ([1])**	**Resultado**	**Patrimônio líquido médio**
31/12/2025	12.236,025143	63,15	194.002	396.856
31/12/2024	7.657,179324	104,91	157.305	224.363

[1] Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
[2] Data de início da subclasse de cotas.
[3] Data de encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas seniores, subordinadas mezanino e subordinadas juniores.

b) Emissão

As emissões de cotas são processadas com base no valor calculado da cota na data da efetiva disponibilidade dos recursos.

Emissões de novas cotas, após a primeira emissão do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da assembleia geral.

	31/12/2025		31/12/2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	19.884,948388	20.000
Cotas seniores 3ª emissão	-	-	29.908,505237	30.000
Cotas seniores 4ª emissão	29.999,999996	30.077	-	-
Cotas seniores 5ª emissão	26.000,000000	26.000	-	-
Cotas subordinadas mezanino B	2.499,242407	2.500	-	-
Total		**58.577**		**50.000**

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de evento de liquidação, observado no regulamento.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional pelo valor da cota apurado no fechamento dos mercados no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou a última cota divulgada, por meio: (i) do Fundos21; ou (ii) de depósito em conta corrente de titularidade dos cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

	31/12/2025			31/12/2024		
	Resgates		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores	-	-	(9.539)	-	-	(2.147)
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	(17.710)	-	-	(8.452)
Cotas seniores 3ª emissão	-	-	(10.717)	-	-	(1.437)
Cotas seniores 4ª emissão	-	-	(1.585)	-	-	-
Cotas subordinadas mezanino	1.998,962905	(2.023)	(135)	-	-	(345)
Cotas subordinadas juniores	-	-	(10.310)	-	-	(50)
Total		**(2.023)**	**(49.996)**		**-**	**(12.431)**

10. Negociação de cotas

As cotas subordinadas juniores não poderão ser negociadas no mercado secundário. As cotas subordinadas mezanino e cotas seniores estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM nº 160/2022.

As cotas subordinadas mezanino e cotas seniores poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, a critério da administradora.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é destinado a investidores profissionais, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC").

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e guarda dos documentos representativos de crédito.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.

14. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias uteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração das cotas o Fundo pagará uma taxa mínima de administração equivalente a percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido), com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de (i) R$ 17 a partir de março de 2023 até agosto de 2023; e (ii) R$ 19 a partir de setembro de 2023; acrescidos das taxas por eventos previstas em regulamento:

Patrimônio líquido	Percentual (%) a.a.
Até R$ 50.000.000,00	0,3825
De R$ 50.000.000,01 até R$ 100.000.000,00	0,3400
De R$ 100.000.000,01 até R$ 150.000.000,000	0,2275
Acima de R$ 150.000.000,01	0,2250

As despesas e valores a pagar com administração foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Administração	(926)	(594)	(95)	(63)
Custódia	(378)	(239)	(44)	(30)

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, o Fundo pagará uma taxa mínima de gestão equivalente a percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido), com base em um ano de 252 dias úteis, observado o valor mensal mínimo de (i) R$ 3a partir de março de 2023 até agosto de 2023; e (ii) R$ 3,4 a partir de setembro de 2023:

Patrimônio líquido	Percentual (%) a.a.
Até R$ 50.000.000,00	0,0675
De R$ 50.000.000,01 até R$ 100.000.000,00	0,0600
De R$ 100.000.000,01 até R$ 150.000.000,000	0,0525
Acima de R$ 150.000.000,01	0,0450

As despesas e valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Gestão	(230)	(148)	(24)	(16)

c) Outros encargos

O saldo na rubrica "Taxa de distribuição" no montante de R$ 873 (2024 – R$ 553), apresentado na demonstração dos resultados, é a remuneração do distribuidor contratado pontualmente pelo Fundo, referente aos custos operacionais relacionados a comercialização das cotas.

15. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo
i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i) Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2025**	**2024**	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Da administradora					
Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração	(696)	(446)	(71)	(47)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(378)	(239)	(44)	(30)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(153)	(99)	(16)	(11)
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	(77)	(49)	(8)	(5)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	(230)	(148)	(24)	(16)

ii) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não havia saldo disponível.

iii) Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., parte relacionada da administradora do Fundo.

iv) Venda com direitos creditórios

O montante pago pelas vendas de direitos creditórios com partes relacionadas no exercício está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	5.805	12.663	12.663	-
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	2.784	5.764	5.840	76

v) Cessão de direitos creditórios

As cédulas de crédito bancário adquiridas pelo Fundo são oriundas de crédito oferecida por uma instituição financeira aos clientes da Mercado Móveis LTDA., que por sua vez possui em seu quadro societário partes relacionadas ao cotista. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 as cessões realizadas totalizaram o valor de aquisição de R$ 306.605 (2024 - R$ 294.989). Em 31 de dezembro de 2025 o saldo de direitos creditórios é de R$ 544.222 (2024 – R$ 370.898) e o saldo de provisão por redução ao valor de recuperação de ativos é de R$ 4 (2024 – R$ 6).

18. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 19 de dezembro de 2025 deliberou sobre a primeira emissão das cotas seniores 5ª emissão, no valor de R$ 30.000.

A Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 07 de agosto de 2025 deliberou sobre a primeira emissão das cotas subordinadas mezanino B, no valor de R$ 2.500.

A Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 16 de julho de 2025 deliberou as seguintes alterações do regulamento:

i. emissão de cotas seniores da 4ª série, contratação do coordenador líder e contratação dos assessores legais;
ii. Alteração dos itens 11.1.1 e 11.1.1.5 - Características dos direitos creditórios;
iii. Alteração do subitem "f" no item 12.1 - aumentar o prazo de vencimentos dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo; e
iv. Inclusão do novo subitem "v" no item 25.2, com o objetivo de adicionar um covenant financeiro dentre os eventos de avaliação.

O Termo da Consulta Formal realizada em 28 de abril de 2025 deliberou o exame aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do Fundo, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 30 de janeiro de 2025 deliberou as seguintes alterações do regulamento:
a) Alteração dos itens 11.1.1, 11.1.1.4, 11.1.1.5 e 11.2.1, com escopo de incluir Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) como direito creditório elegível;
b) Alteração do item 16.1, com escopo de ajuste de redação, referente a valor das cotas;
c) Alteração dos itens 21.1 e 21.3, com escopo de ajuste de redação referente a metodologia de avaliação dos ativos do Fundo, do patrimônio líquido e das cotas; e
d) Alteração dos itens 21.1 e 21.3, com escopo de ajuste de redação, referente informações periódicas e obrigatórias.

19. Eventos subsequentes

A Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 20 de fevereiro de 2026 deliberou sobre a primeira emissão das cotas seniores 6ª emissão, no valor de R$ 20.000.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou outros serviços da Next Auditores Independentes S.S., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são os seguintes:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***